DECRETO Nº 88

de 13 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 13° Lei Municipal n° 1279/2006 de 18 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

02.01- GABINETE DO PREFEITO
041222012.002 - 339039.....R$ 20.000,00
03.02 – L.P.J.
092722022.010-339036.....R$ 8.000,00
092722022.010 - 339039.....R$ 5.000,00
05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
123613012.013 - 339030.....R$ 10.000,00
07.01 - GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL
082443052.025 - 339036.....R$ 5.000,00
06.02 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
103013042.020-319013.....R$ 5.000,00
08.01 - GERÊNICA DE OBRAS
041224012.044 - 339039.....R$ 10.000,00
03.01 - GERENCIA DE FINANÇAS
041232022.008-469076.....R$ 5.000,00

Art. 3°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

02.01- GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

041292032.011 -319013.....R$ 3.000,00

041292032.011 -339030.....R$ 7.000,00

07.01 - GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL

082443052.025 - 339030.....R$ 5.000,00

03.02 - I.P.J.

092722022.010-319001.....R$ 7.000,00

092722022.010 - 339014.....R$ 4.100,00

092722022.010-459063.....R$ 1.900,00

05.03 - FUNDEB

123613023.001 -339030.....R$ 20.000,00

06.02 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

103013042.020 - 339030.....R$ 5.000,00

08.01 - GERÊNICA DE OBRAS

041224012.044 - 339030.....R$ 10.000,00

257514012.043 - 339030.....R$ 5.000,00

Art. 4°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 13 DE DEZEMBRO 2007

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em